MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.091

Amplia Função Comissionada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica ampliada a Função Comissionada, Serviço Especial de Informática (FC2).

Art. 2.º - Fica suprimida a função exercida pelo servidor que ocupará a referida função comissionada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01.05.1996.

Ponte nova, 27 de maio de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.941 de 1996
- Publicada em: 27/05/1996